

EDITAL COMDICA Nº 001/2019

CONVOCAÇÃO E ABERTURA

PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES

A Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares designada pelo COMDICA através da Resolução nº 002/2019, de 18 de abril de 2019, retificada pela Resolução nº 003/19 de 07 de maio de 2019, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.069/1990, Leis Municipais nºs 2.996/2004, 3.732/10, 5.054/19 e demais alterações, **TORNA PÚBLICO a Abertura do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares** de Não-Me-Toque para o mandato do quadriênio de 2020 a 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente edital dispõe sobre as datas, procedimentos e normas legais e regulamentares para o processo de escolha de 05 (cinco) membros titulares e no mínimo 05 (suplentes) do Conselho Tutelar de Não-Me-Toque/RS.

1.2. O procedimento para a escolha dos Conselheiros Tutelares ficará a cargo da Comissão do Processo de Escolha e se desenvolverá em 3 (três) fases:

1ª FASE – Documental	Inscrição de candidatos de apresentação de documentos
2ª FASE – Eliminatória	Etapa I: Curso preparatório; Etapa II: Prova escrita; Etapa III: Exame psicotécnico.
3ª FASE – Registro das Candidaturas e Eleição	Eleição dos candidatos através de voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos do Município, conduzida pelo COMDICA e fiscalizada pelo Ministério Público.

1.3. As inscrições processar-se-ão em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.069/1990, Leis Municipais n.ºs 2.996/2004, 3.732/10, 5.054/19 e Resolução do COMDICA n.º 004/19.

1.4. A inscrição protocolada pelo candidato implicará o reconhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar o desconhecimento de suas disposições em qualquer fase do processo de escolha.

1.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato observar as datas e os prazos estabelecidos neste Edital bem como tomar conhecimento das Leis e Resoluções que regem o presente processo de escolha, os quais estarão disponíveis para reprodução no mural da Prefeitura Municipal, na Sede da Sala dos Conselhos – COMDICA e no site oficial do Município www.naometoquers.com.br até a conclusão final do processo.

1.6. Para dar ampla divulgação ao presente processo, também poderão ser realizadas chamadas em rádio local, jornais e outros meios de comunicação social.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. Regras gerais:

2.1.1. A inscrição será gratuita e deverá ser realizada pessoalmente pelo candidato.

2.1.2. As informações prestadas no ato da inscrição, bem como o preenchimento dos formulários e declarações, são de exclusiva responsabilidade do candidato, bem como eventuais erros de preenchimento e/ou da documentação apresentada.

2.2. Período das inscrições:

2.2.1. As inscrições ocorrerão no **período de 10 de maio a 10 de junho de 2019**, no horário das 9h às 11h e das 14h às 16h30min de segunda à sexta-feira, encerrando-se, impreterivelmente às 16h30 (dezesesseis horas e trinta minutos) horas do dia 10 de junho de 2019.

2.2.2. A Comissão do Processo de Escolha poderá prorrogar o período de inscrições de candidatos quando o número de inscritos for igual ou inferior a 10, sem prejuízo da data unificada nacional para a realização da votação.

2.3. Local das inscrições

2.3.1. Sede da Sala dos Conselhos - COMDICA, localizado na Rua Dr. Otto Sthal, 469 - Centro, Não-Me-Toque/RS, telefone (54)3332-3177.

2.4. Requisitos para inscrições e documentação exigida:

2.4.1. 1ª FASE – Documental e inscrições dos candidatos:

2.4.1.1. Os interessados deverão entregar o requerimento e ficha de inscrição, conforme ANEXO ao edital, também disponível no local das inscrições, preenchidos e assinados, anexando, no ato de protocolo, os documentos comprobatórios aos requisitos exigidos para exercício do mandato, abaixo relacionados, rubricando todos os documentos, acompanhados de 01 (uma) foto 3x4 recente.

Requisitos para Inscrições	Documentos Obrigatórios para Inscrição
1. Comprovação de Idade Superior a 21 anos, no dia da inscrição.	<ul style="list-style-type: none"> ↳ Original e cópia do documento oficial de identificação, sendo para este fim será considerado: <ul style="list-style-type: none"> → Cédula de Identidade; ou → Identificação fornecida por conselhos de classes que por Lei tenham validade como documento de identidade; ou → Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou → Certificado de Reservista; ou → Passaporte; ou → Carteira Nacional de Habilitação.
2. Reconhecida Idoneidade Moral	<ul style="list-style-type: none"> ↳ Certidão negativa de antecedentes policiais. ↳ Alvará de Folha Corrida Judicial. <p>Ambas podendo ser expedida <i>online</i> pela internet</p>
3. Comprovação de que reside no município há mais de 02 (dois) anos.	<ul style="list-style-type: none"> ↳ Declaração de Residência podendo ser: <ul style="list-style-type: none"> → Declaração do candidato (modelo em anexo); ou → Declaração acompanhada de cópia de um dos documentos acima citados, em nome da pessoa com quem declara residir. (modelo em anexo); ou → 02 (dois) comprovantes de residência (energia elétrica, telefone, IPTU, água, <i>internet</i>, entre outros) sendo um atualizado e o outro expedido, com data anterior a maio de 2017. (originais e cópia)
4. Ser eleitor e estar no gozo de seus direitos políticos.	<ul style="list-style-type: none"> ↳ Original e cópia do Título de Eleitor ↳ Original e cópia dos dois últimos comprovantes de votação ou; ↳ Certidão da Justiça Eleitoral que comprove sua quitação eleitoral.
5. Comprovante de conclusão do Ensino Médio.	<ul style="list-style-type: none"> ↳ Original e cópia de Certidão, Diploma ou Histórico Escolar que comprove a Conclusão do Ensino Médio.
6. Comprovação de capacitação técnica, de no mínimo 01 (um) ano ininterrupto,	<ul style="list-style-type: none"> ↳ Declaração emitida por órgãos ou entidades governamentais ou não-governamentais com

<p>podendo ser de experiência e/ou titulação técnico ou superior.</p>	<p>atuação na área de atendimento de crianças e adolescentes, devendo constar:</p> <ul style="list-style-type: none"> → Ano e período de atividades; → Cargo e/ou atividade desempenhada; → Data de emissão da declaração; → Assinatura do representante legal da entidade. <p>ou</p> <p>↳ Contrato de trabalho, Carteira de Trabalho ou declaração do órgão empregador.</p> <p>ou</p> <p>↳ Comprovação de formação técnica em instituição de ensino oficial magistério ou curso superior.</p> <p>Observação:</p> <p>↳ Fica dispensado de comprovar o requisito o habilitante que tenha exercido a função de conselheiro tutelar, por no mínimo 01 (um) ano.</p>
<p>7. Não ter sido penalizado com a destituição ou cassação de cargo de conselheiro tutelar</p>	<p>↳ Declaração negativa firmada pelo candidato (modelo em anexo)</p>
<p>8. Comprovante de pleno gozo de suas aptidões físicas e mentais, não podendo estar incapacitado temporária ou definitivamente para o trabalho.</p>	<p>↳ Declaração firmada pelo candidato que se encontra em boas condições de saúde física e mental para o trabalho, não estando incapacitado temporária ou definitivamente para o trabalho. (modelo em anexo)</p>
<p>9. Não exercer cargo de conselheiro de direitos ou de servidor municipal ocupante cargo público, efetivo, em comissão, função gratificada ou mandato eletivo.</p>	<p>↳ Declaração firmada pelo candidato, de não acumulação de cargo, observando-se o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal. (modelo em anexo)</p>

2.4.2. Da homologação das inscrições e convocação para a 2ª FASE:

2.4.2.1. Após o encerramento do período de inscrições será publicado Edital de Homologação Preliminar das Inscrições contendo a relação nominal dos candidatos classificados e desclassificados, assinalando o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de recurso.

2.4.2.2. Será inadmitido liminarmente o recurso sem fundamentação ou intempestivo, devendo conter as seguintes especificações, sob pena de não conhecimento:

I - ser endereçado à presidente do COMDICA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - conter o nome do candidato, endereço e o número de inscrição;

III – ser devidamente fundamentado, com argumentação lógica e consistente;

IV – conter data e assinatura do candidato ou de seu representante que deverá ser legalmente constituído por meio de procuração.

2.4.2.3. Julgado os recursos será publicado Edital de Homologação definitiva das inscrições e Convocação para a 2ª FASE – Eliminatória, contendo a relação nominal dos candidatos classificados e desclassificados após julgamento dos recursos, bem como a data, local e horários para realização do Curso Preparatório e Prova Escrita.

2.5. 2ª FASE – Eliminatória:

2.5.1. Os candidatos classificados para a 2ª FASE serão convocados para a realização das Etapas I, II e III, de caráter eliminatório, devendo atender os seguintes requisitos:

Etapas	Requisitos
I - Curso Preparatório 8 horas	Certificado de Participação e Atestado de frequência de 100% de aproveitamento
II – Prova Escrita Objetiva 20 questões	Aprovação: 60% de acertos ou mais
III – Exame Psicotécnico	Aptidão

2.5.2. Somente serão convocados para realização da Prova Escrita os candidatos que tiverem certificado de participação no Curso Preparatório com 100% de frequência.

2.5.3. Somente serão convocados para realização do Exame Psicotécnico os candidatos aprovados na prova escrita.

2.5.4. Somente serão registradas as candidaturas dos candidatos que forem considerados aptos no Exame Psicotécnico, após atendidos os requisitos das Etapas I e II da 2ª FASE do processo de escolha.

2.5.5. Será publicado Edital contendo a relação preliminar dos candidatos que tiveram o registro de suas candidaturas deferidos e indeferidos, assinalando o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de recurso.

2.5.5.1. Será inadmitido liminarmente o recurso sem fundamentação ou intempestivo, devendo conter as seguintes especificações, sob pena de não conhecimento:

I - ser endereçado à presidente do COMDICA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - conter o nome do candidato, endereço e o número de inscrição;

III – ser devidamente fundamentado, com argumentação lógica e consistente;

IV – conter data e assinatura do candidato ou de seu representante que deverá ser legalmente constituído por meio de procuração.

2.5.5.2. Julgado os recursos será publicado Edital de Registro das Candidaturas, contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas candidaturas registradas para eleição dos Conselheiros Tutelares, após julgamento dos recursos, assinalando o período para Campanha Eleitoral.

3. DOS REQUISITOS PARA EXERCÍCIO, ATRIBUIÇÕES E CARACTERÍSTICAS DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1. São requisitos exigidos para exercício do cargo:

I – Ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade;

II – Ter reconhecida idoneidade moral;

III – Residir no Município de Não-Me-Toque, no mínimo há 02 (dois) ano e comprovar domicílio eleitoral na circunscrição municipal;

IV – Estar no gozo de seus direitos políticos;

V – Apresentar no momento da inscrição, diploma, certificado ou declaração de conclusão de ensino médio;

VI – Apresentar atestado de capacidade técnica;

VII – Não ter sido penalizado com a destituição ou cassação do cargo de Conselheiro Tutelar;

VIII – Gozar de aptidão física e mental para o trabalho, não podendo estar incapacitado temporária ou definitivamente para o trabalho;

IX – Ter disponibilidade para dedicação exclusiva nas funções de Conselheiro Tutelar com carga horária semanal de 40 horas, ressalvado o exercício do magistério, até 20 horas;

X - Não exercer cargo público, efetivo, em comissão, função gratificada ou mandato eletivo no Executivo e Legislativo, observando o que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.

3.2. Das Atribuições:

3.2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. São

atribuições do conselheiro tutelar, além das constantes na Lei Municipal 5.054/2019, as estabelecidas no art. 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90):

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artºs. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;

II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.

XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes.

3.3. Da natureza

3.3.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta lei.

3.3.2. O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

3.4. Da jornada de trabalho

3.4.1. Durante o curso do mandato, o Conselheiro Tutelar estará sujeito a regime de dedicação integral e exclusiva ao desempenho do mandato, ressalvado o exercício do magistério, desde que haja compatibilidade de horário entre ambas, vedados quaisquer pagamentos a título de horas extras, adicionais, sobreaviso, prontidão ou assemelhados.

3.4.2. A jornada semanal de trabalho do Conselheiro Tutelar será de 40 horas semanais, sem o prejuízo dos períodos de plantão que deverão ser organizados de forma a garantir os períodos de descanso entre as jornadas normais de cada Conselheiro, quando comprovado o atendimento em regime de plantão, conforme regimento interno do Conselho Tutelar.

3.5 Da remuneração e direitos

3.5.1. O valor do subsídio mensal dos Conselheiros Tutelares será de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, assegurada a revisão geral anual concedidas aos servidores públicos municipais, na mesma data e sem distinção de índices, bem como a participação no programa de Vale Alimentação dos servidores públicos municipais.

3.5.2. Aos Conselheiros Tutelares são assegurados os seguintes direitos:

I - cobertura previdenciária;

II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III - licença-maternidade;

IV - licença-paternidade;

V - gratificação natalina;

VI – licenças para concorrer a mandato eletivo;

VII – indenizações de diárias;

VIII - adesão facultativa ao Vale-Alimentação.

3.6. Do mandato

3.6.1. Os Conselheiros Tutelares eleitos terão mandato de 04 (quatro) anos, a contar de 10 de janeiro de 2020, até a data limite de 09 de janeiro de 2024.

4. DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E BIBLIOGRAFIA DO CURSO PREPARATÓRIO E DA PROVA ESCRITA

4.1. Do curso preparatório:

4.1.1. O curso preparatório terá a carga horária de 08 horas e abordará os seguintes conteúdos: Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Leis Municipais, Estaduais e Federais de proteção a crianças e adolescentes, Constituição Federal e Direitos, deveres e ética profissional.

4.1.2. O candidato deverá ter 100% de presença no curso.

4.2. Da prova escrita:

4.2.1. A prova de Conhecimentos específicos de caráter eliminatório terá a duração máxima de 03 (três) horas.

4.2.2. A prova conterá **20** (vinte) questões objetivas.

4.2.3. A prova será constituída por questões de conhecimentos específicos do Estatuto da Criança e do Adolescente, Leis Federais e municipais de proteção a crianças e adolescentes, Constituição Federal, direitos, deveres e ética profissional e dos conteúdos que forem trabalhados no curso preparatório.

4.2.4. Serão considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva e aptos a prosseguirem no Processo Seletivo, os candidatos que atingirem, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de acertos.

4.2.5. Ao candidato, só será permitida a realização da Prova Escrita em data, local e horário estabelecidos, previamente pelo COMDICA.

4.2.6. Somente será admitido, para realizar a Prova Escrita, o candidato que estiver munido documento original de identidade;

4.2.7. O candidato deverá estar no local, 15 minutos antes, do início da prova. Não será admitido, no local de prova, o candidato que se apresentar após o horário, determinado para início da prova.

4.2.8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

4.2.9. Durante a realização da Prova Escrita, não serão permitidas trazer materiais para consultas bibliográficas de qualquer espécie, ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de equipamento eletrônico, incluindo telefones celulares, bem como a comunicação com pessoas estranhas ao Processo Seletivo.

4.2.10. O COMDICA fornecerá, no momento da prova, a título de empréstimo, exemplares sem rasuras do ECA para consulta dos candidatos.

4.2.11. Somente será considerada correta a resposta da questão objetiva que estiver devidamente assinalada, sem rasuras, na grade de respostas.

4.2.12. O candidato só poderá retirar-se da sala depois de transcorrida uma (1) hora do início da prova.

4.2.13. A prova escrita não será entregue aos candidatos, mesmo após o encerramento do período de aplicação destas.

4.2.14. Os resultados da prova escrita e nominata dos candidatos aprovados serão divulgados nos prazos previstos no calendário do processo.

4.2.15. No período de recurso, os candidatos poderão consultar a sua prova, na sede da Sala dos Conselhos - COMDICA, fazendo as anotações que entenderem necessárias.

4.3. Da Bibliografia

4.3.1. Os conteúdos a serem ministrados no curso e objeto de questionamento da prova escrita seguirão a seguinte bibliografia:

- Constituição Federal/1988
- Lei Federal Nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Edição Atualizada – 2019. Leis Federais nºs 12.696/12, 12.594/12, 13.010/14, 13.046/14, 13.509/17, 13.431/17
- Leis Municipais nºs 2.996/2004, 3.732/10, 5.054/19 e demais alterações.

5. DO EXAME PSICOTÉCNICO

5.1. Os candidatos aprovados na prova escrita serão convocados para realização de exame psicotécnico, de caráter eliminatório, em que serão aferidas habilidades indispensáveis ao exercício do cargo como atenção e rapidez mental, características de estrutura de

personalidade, capacidade para solução de problemas, os traços de personalidade, equilíbrio psicológico e ajustes psicossociais compatíveis para o desempenho das atribuições de Conselheiro Tutelar.

5.2. O exame psicotécnico terá caráter eliminatório e consistirá em testes psicológicos, entrevistas escritas e dinâmicas grupais, cujo resultado será pela aptidão ou inaptidão do candidato.

5.3. O exame psicotécnico deverá ser realizado e aplicado por profissionais habilitados e contratados para essa finalidade, a fim de garantir a imparcialidade dos resultados.

5.4. O exame psicotécnico será realizado nas datas, horários e local constantes no Edital de Convocação para Exame Psicotécnico que será publicado após a conclusão da Etapa II da 2ª FASE do processo de escolha, nos locais destinados a divulgação do presente processo.

6. DAS REGRAS ELEITORAIS, DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO, DA VOTAÇÃO, APURAÇÃO E RESULTADOS E POSSE.

6.1. Das Regras Eleitorais e da exclusão de candidato:

6.1.1. O Processo de escolha dos Conselheiros Tutelares será regido pela Lei Municipal nº 5.054/19, pelas normas do Estatuto da criança e do Adolescente e no que couber pela Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições e Lei Complementar Municipal nº 003/1999, que institui o Código de Posturas de Não-Me-Toque.

6.1.2. A Comissão do Processo de Escolha convocará os candidatos registrados com a presença do Ministério Público, se for o caso, para esclarecer as regras de campanha, lavrando ata com assinatura dos presentes.

6.1.3. A violação das regras eleitorais importará na exclusão do candidato infrator ou, se eleito, na cassação do mandato, observado, no que couber, procedimento administrativo observado o devido processo legal.

6.2. Da campanha e propaganda eleitoral:

6.2.1. A campanha eleitoral estender-se-á por período não inferior a 30 (trinta) dias.

6.2.2. A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente será permitida após o registro definitivo das candidaturas e após o prazo assinalado no Edital de Convocação.

6.2.3. Toda a propaganda eleitoral será realizada sob responsabilidade dos candidatos, não podendo os gastos com a campanha de cada candidato exceder o total de **R\$ 1.500,00** (um

mil e quinhentos reais), nesse valor incluído eventuais doações.

6.2.3.1. As despesas com propaganda deverão ter seus custos documentalmente comprovados junto à Comissão do Processo de Escolha, na forma contábil-balancete de receita e despesa.

6.2.3.2. A propaganda impressa com fotografia ou proposta do candidato deverá obedecer aos seguintes limites: 40x60cm ou 60x40cm

6.2.4. É vedado aos candidatos ou a seus prepostos:

- a) O abuso de poder econômico e político;
- b) A vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
- c) Realizar o transporte de eleitores e a “boca de urna” no dia da eleição;
- d) Doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de qualquer valor.
- e) O Candidato é também responsável pelos excessos cometidos por seus simpatizantes e que objetivem lhe beneficiar ou desequilibrar o processo de escolha.

6.3. Dos locais de votação :

6.3.1. A relação dos locais de votação será publicada com antecedência mínima de 15 dias corridos, dando ampla divulgação pelos meios de comunicação, órgãos públicos e entidades privadas.

6.3.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul.

6.3.3 Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos.

6.3.4. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão do Processo de Escolha, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas.

6.3.5. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição.

6.4. Do dia da votação e Eleição:

6.4.1. O dia da votação para a escolha dos conselheiros tutelares será **06 (seis) de outubro** de 2019 (domingo), no horário das **08h30 (oito horas e trinta minutos) às 17h** (dezesete horas).

6.4.2. A eleição ocorrerá em sufrágio universal e voto direto, facultativo e secreto pelos eleitores do domicílio eleitoral no Município.

6.4.3. O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

6.5. Da Apuração dos Votos e Divulgação dos Resultados das Eleições:

6.5.1. A contagem dos votos iniciará 1 (uma) hora após o encerramento das votações, e será conduzida sob a responsabilidade da Comissão do Processo de Escolha, que acompanhará todo o pleito, com a fiscalização do Ministério Público.

6.5.2. Eventuais impugnações aos votos apresentadas durante a apuração serão decididas pela Comissão do Processo de Escolha, por maioria, cabendo recurso, no prazo de 3 (três) dias corridos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, que decidirá em igual prazo, publicando o extrato da decisão, dando ciência ao Ministério Público.

6.5.3. Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente ou por intermédio de 1 (um) representante previamente cadastrado e credenciado, a recepção e a apuração dos votos.

6.5.4. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA proclamará o resultado, providenciando a publicação de Edital contendo o resultado provisório da votação, sendo os 5 (cinco) candidatos mais votados os titulares das vagas e a lista de classificação dos candidatos suplentes.

6.5.5. Havendo empate no número de votos, terá prioridade o candidato com maior idade.

6.5.6. Os candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA para assumir no caso de férias e vacância, licenças para tratamento de saúde, maternidade ou paternidade, desde que participarem do Curso de Formação de que trata o Capítulo a seguir.

6.6. Do Curso de Formação e Capacitação dos Conselheiros Tutelares

6.6.1. Os candidatos eleitos como titulares e suplentes serão convocados, antes da data prevista para a posse, para o curso de formação e capacitação para exercício das funções de

Conselheiro Tutelar, tendo como conteúdo obrigatório a legislação federal, municipal e demais normas relativas aos direitos da criança e do adolescente, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, com caráter eliminatório.

6.6.2. Não será dada posse ao candidato eleito ou reeleito que não apresente o Certificado de Formação, com frequência mínima de 75% da carga horária do curso, devendo ser substituído pelo suplente que apresente o Certificado de Formação, atendido o requisito de frequência mínima, respeitada a ordem de classificação.

6.7. Da Posse dos eleitos:

6.7.1. Os candidatos eleitos à vaga de Conselheiro Tutelar, para um mandato de 04 anos, devidamente habilitados no Curso de Formação, tomarão posse em sessão solene a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA e do Executivo Municipal.

6.7.2. A Sessão solene de diplomação e posse ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2020 e constará de ata registrada e ato do Executivo Municipal, publicado no Órgão Oficial do Município.

6.7.3. Também será dado posse na mesma sessão aos suplentes, os quais serão convocados de modo a assegurar a continuidade do funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças, vacâncias ou impedimentos dos titulares, observada a ordem decrescente ao número de votos obtidos.

6.7.5. Serão exigidos para a posse, além de outros documentos:

6.7.5.1. Declaração de bens;

6.7.5.2. Declaração de que não é cônjuge, companheiro (a), ainda que em união homoafetiva, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de nenhum outro Conselheiro eleito, bem como de que não mantém nenhuma destas relações com a autoridade judiciária e/ou com o(a) representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude na Comarca do Município de Não-Me-Toque.

6.7.6. Na hipótese de terem sido eleitos candidatos na situação referida no item 6.7.5.2. terá direito à vaga de titular aquele que tiver obtido maior votação no pleito e, em caso de empate, o que tiver a idade mais elevada, sendo que o outro candidato permanecerá na condição de suplente e só poderá vir a exercer a titularidade, no caso de afastamento do impedimentos legais.

6.7.7. Na solenidade de diplomação e posse, os Conselheiros Tutelares eleitos prestarão o compromisso de cumprir suas atribuições legais, defender e zelar pelos direitos da criança e do adolescente estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA.

7. DAS IMPUGNAÇÕES:

7.1. Em qualquer das fases do processo de escolha poderá ser apresentada impugnação de candidatura por qualquer interessado ou cidadão, dirigida à Comissão do Processo de Escolha, descrevendo as razões e os elementos probatórios.

7.1.1. A Comissão do Processo de Escolha apreciará a impugnação e decidirá no prazo de 3 (três) dias, publicando extrato da decisão nos locais de divulgação.

7.1.2. Da decisão da Comissão do Processo de Escolha caberá Recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, no prazo de 3 (três) dias.

7.1.3. Julgado o recurso da decisão da impugnação, a Comissão do Processo de Escolha publicará Edital contendo o resultado do recurso.

7.2. As impugnações deverão respeitar os prazos estabelecidos no cronograma de atividades deste Edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A íntegra da Lei Municipal nº 5.054/19, da Resolução nº 004/19 do COMDICA que normatiza o processo de Escolha de Conselheiros Tutelares e demais documentos serão publicadas no site oficial do Município www.naometoquers.com.br.

8.2. Informações Gerais poderão ser obtidas na Sala dos Conselhos nos horários de expediente e/ou pelo telefone: **(54) 3332-3177, ramal: 205**.


8.3. Este Edital e Cronograma do Processo Eleitoral poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não realizadas as eleições, através de Edital de retificação a ser publicado nos meios de divulgação do presente processo cujo conhecimento fica a cargo dos candidatos, não havendo a necessidade de qualquer comunicação pessoal quanto às mesmas.

8.4. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.5. A autenticação de cópia de documentos poderá ser feita pelo servidor público a quem o documento deva ser apresentado, por meio de comparação da cópia com o documento original, assim como o reconhecimento da assinatura poderá ser feita no ato da entrega da documentação.

8.6. Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Comissão do Processo de Escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, que poderá expedir Resoluções acerca do processo de escolha sempre que se fizer necessário, sob a fiscalização do representante do Ministério Público.

Não-Me-Toque/RS, 09 de maio de 2019.


Kátia Trentin
Presidente do COMDICA

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

FAS ES	DATA	EVENTO
1ª Fase Documental	18/04/19	Indicação da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares – Resolução nº 002/19 e nº 003/2019
	09/05/19	Publicação da Resolução nº 004/19 – Regulamenta o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares e Edital de Convocação e Abertura do Processo
	10/05/19 a 10/06/19	Período de Inscrições dos Candidatos
	15/06/19	Publicação da Lista Preliminar de Candidatos com Inscrições Deferidas e Indeferidas e abertura de prazo para apresentação de recursos
	29/06/19	Divulgação do Resultado do julgamento dos recursos
	05/07/19	Publicação da Lista Definitiva dos Candidatos com Inscrições Deferidas e Indeferidas após julgamento dos recursos e Convocação para 2ª FASE
2ª Fase Eliminatória	12 e 13/07/19	Data provável para realização de reunião com os Candidatos para Ciência Formal do Processo e Curso Preparatório 8h
	16/07/19	Data provável de aplicação da Prova Escrita
	17/07/19	Publicação do Gabarito Preliminar da Prova Escrita
	18/07/19	Publicação da Lista Preliminar dos Candidatos aprovados na Prova Escrita e abertura do prazo para apresentação de recursos da prova escrita
	25/07/19	Publicação da Lista Definitiva dos Candidatos aprovados na Prova Escrita após julgamento dos recursos e Convocação para o Exame Psicotécnico
	29/07/19 a 02/08/19	Período de Exame Psicotécnico
	07/08/19	Publicação da Lista Preliminar do Resultado do Exame Psicotécnico e abertura do prazo para apresentação de recursos
	26/08/19	Publicação da Lista Definitiva dos Candidatos considerados aptos a concorrer após julgamento dos recursos e habilitados ao registro da candidatura
3ª Fase Eleitoral	27/08/19	Reunião com Candidatos e Entrega da Previsão de Gastos da Campanha
	28/08/19 a 05/10/19	Período da Campanha Eleitoral
	23 a 27/09/19	Reunião com Mesários
	26 a 27/09/19	Credenciamento dos Fiscais
	06/10/2019 Domingo	Escolha de Conselheiros Tutelares (Eleição Unificada)
	07/10/19	Publicação dos Resultados da apuração dos votos (Eleição)
	08 e 09/10/19	Entrega da Prestação de Contas de Gastos de Campanha pelos candidatos
	08 a 10/10/19	Prazo para Recursos e Impugnações
	15/10/2019	Resultado dos Recursos e Impugnações
Fase Definitiva	Data a ser definida	Curso de formação e capacitação
	10/01/2020	Solenidade de Diplomação e Posse dos Conselheiros Tutelares (titular e suplentes)
	10/01/2020	Início do mandato

ANEXO II

Requerimento de Inscrição

Eu _____,
_____ (nacionalidade), _____
(estado civil), portador(a) do Documento de Identidade nº
_____, CPF nº _____,

REQUEIRO minha inscrição no Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar para o mandato de 2020/2024, declarando que atendo aos requisitos exigidos na legislação, comprometo-me a participar das etapas do processo, atendendo as exigências regulamentares previstas.

DECLARO sob as penas da lei, que os documentos comprobatórios apresentados são verdadeiros, sob pena de nulidade desta inscrição, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

Não-Me-Toque RS, _____ de _____ de 2019.

Ciente da grande responsabilidade assumida com este pedido, assino.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº			Foto 3x4 candidato	
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			DATA	
NOME COMPLETO				
APELIDO				
SEX O	<input type="radio"/> Masculino <input type="radio"/> Feminino	DATA NASCIMENTO	IDADE	
NATURALIDADE		NACIONALIDADE		
RG		ORGÃO EXPEDIDOR	DATA DA EXPEDIÇÃO	
TÍTULO ELEITORAL		ZONA		
ESTADO CIVIL	<input type="radio"/> Casado <input type="radio"/> Solteiro <input type="radio"/> União estável	NOME DA MÃE		
		NOME DO PAI		
ENDEREÇO				
TELEFONE	<i>Fixo</i>		E-MAIL	
	<i>Celular</i>			
GRAU DE INSTRUÇÃO		<input type="radio"/> ENSINO MÉDIO <input type="radio"/> SUPERIOR INCOMPLETO <input type="radio"/> SUPERIOR COMPLETO <input type="radio"/> PÓS-GRADUAÇÃO		
ATIVIDADE PROFISSIONAL				
Eu, _____, declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e assumo total responsabilidade pelo preenchimento desta ficha de inscrição, bem como, pelos dados declarados, conforme cópia dos documentos em anexo, certificando explicitamente conhecer e aceitar as normas e regulamentos estabelecidos na Resolução 003/19 e no Edital nº 001/2019, e todas as disposições neles contidas.				

Assinatura do Candidato

Assinatura do Servidor Receptor



ANEXO IV

Declaração de Residência (candidato)

Eu _____,
_____ (nacionalidade), _____ (estado
civil), portador(a) do Documento de Identidade nº
_____, CPF nº _____ -
_____ DECLARO, sob as penas da lei, que resido na
_____,
nº _____, Bairro _____ no Município de Não-Me-Toque
há _____ anos.

Declaro estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade de quaisquer das informações aqui prestadas.

Não-Me-Toque RS, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

ANEXO V

Declaração de Residência (terceiro)

Eu _____,
_____ (nacionalidade), _____ (estado
civil), portador(a) do Documento de Identidade nº _____,
CPF nº _____ residente na _____
_____ nº _____, Bairro _____
no Município de Não-Me-Toque, DECLARO, a pedido do(a) interessado(a) e para fins de
provas junto à ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -
COMDICA, _____ que
_____ e
meu/minha _____ e reside comigo no Município de
Não-Me-Toque, há mais de 02 (dois) anos.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que
responderei criminalmente em caso de falsidade de quaisquer das informações aqui
prestadas.

Não-Me-Toque RS, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

Assinatura do(a) Declarante

(reconhecimento de firma)

Observações:

- 1) *Anexar Comprovante de Residência em nome do Declarante.*
- 2) *Anexar certidão de Casamento, filiação, se for o caso.*

ANEXO VI

Declaração Negativa de destituição ou cassação de cargo de Conselheiro Tutelar

Eu _____,
_____ (nacionalidade), _____ (estado
civil), portador(a) do Documento de Identidade nº _____,
CPF nº _____ residente na _____
_____ nº _____, Bairro _____
no Município de Não-Me-Toque, DECLARO junto ao COMDICA, que exerci o cargo de
Conselheiro Tutelar no período de _____ e não fui penalizado
com a destituição ou cassação de cargo de Conselheiro Tutelar.

Não-Me-Toque RS, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

ANEXO VII

Declaração de Boas Condições de Saúde Física e Mental

Eu _____,
_____ (nacionalidade), _____ (estado
civil), portador(a) do Documento de Identidade nº _____, CPF
nº _____ residente na _____
_____ nº _____, Bairro _____ no
Município de Não-Me-Toque, DECLARO junto ao COMDICA que gozo de boas condições
de saúde física e mental para o trabalho e, não estou incapacitado temporária ou
definitivamente para o trabalho (aposentadoria por invalidez).

Não-Me-Toque RS, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

ANEXO VIII

Declaração de não acumulação de cargos

Eu _____,
_____ (nacionalidade), _____ (estado
civil), portador(a) do Documento de Identidade nº _____, CPF
nº _____ residente na _____
_____ nº _____, Bairro _____ no
Município de Não-Me-Toque, DECLARO junto ao COMDICA que não exerço nenhum outro
cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer seja, na esfera Municipal, Estadual ou
Federal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada, com o
cargo para qual concorrerei de Conselheiro Tutelar, conforme estabelece o *caput* do inciso
XVI, do artigo 37, da Constituição Federal.

Não-Me-Toque RS, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

ANEXO IX

Declaração de Aceitação e Disponibilidade

Eu _____,
_____ (nacionalidade), _____ (estado
civil), portador(a) do Documento de Identidade nº _____,
CPF nº _____ residente na _____
_____ nº _____, Bairro _____
no Município de Não-Me-Toque, **DECLARO** que **tenho conhecimento e aceito todas as
normas editadas**, referentes ao Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar de Não-Me-
Toque, para o período compreendido de 10 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2024 e
declaro ainda, sob as penas do Código Penal, art. 299, que tenho **disponibilidade de tempo**,
para exercer com dedicação integral e exclusiva, a jornada de trabalho de 40 (quarenta)
horas semanais, referente ao desempenho da função de Conselheiro Tutelar, nos termos do
disposto na Lei Municipal nº5054/2019, na Resolução 002/19 e no EDITAL nº 001/2019 do
COMDICA.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para todos os fins de direito.

Não-Me-Toque RS, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato